

EMENDA AO  
PROJETO DE LEI 3.065/04

Acrescente-se a seguinte expressão final ao § 4º ao art. 45:

Art. 45. ....

§ 4º ....., nos termos da legislação específica sobre protesto de títulos e outros documentos de dívida

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda exige que haja o protesto do título de crédito ou de outro documento representativo de dívida.

Estou defendendo o direito do consumidor pois, sem essa providência, a dívida poderá ser executada judicialmente, negando a todos os devedores a oportunidade de efetuar o pagamento. A impontualidade no pagamento pode decorrer de várias circunstâncias (esquecimento, dificuldade financeira, viagem, etc) sendo que, no caso específico de avalistas, temos de considerar também que, nem sempre, estão eles muito atentos à data do vencimento.

O aviso de que o título foi enviado a protesto pode permitir que ocorra o pagamento, evitando-se com isto o acionamento do sobrecarregado Poder Judiciário.

Sala das Sessões, em        /        /

Deputado LEO ALCÂNTARA